



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N° 2.001 de 07 de julho de 2011.

Dispõe sobre a fixação de remuneração da função de controlador interno e contém outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O servidor do Executivo Municipal, designado para exercer a função de controlador interno, fará jus à remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º) Para atendimento à despesa resultante desta lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 07 de julho de 2011.



Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal